



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADO: COMPLEXO POLITÉCNICO DE PERNAMBUCO LTDA. / IEP -
INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE / CARUARU-PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO
INSTITUCIONAL E MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSOS Nºs: 14000110005178.000092/2025-25 e 14000110005178.000098/2025-01

***PUBLICAÇÃO DOE: 06/03/2026 pela
Portaria SEE nº 1043 de 05/03/2026.***

PARECER CEE/PE Nº 010/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2026

1 RELATÓRIO

O Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.609.138.0001/89, mantenedor do Instituto de Ensino Profissionalizante - IEP, localizado na Rua Silvino Macêdo, nº 71, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.012-380, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Processo SEI nº 14000110005178.000092/2025-25, e do Processo SEI nº 14000110005178.000098/2025-01, respectivamente, os pleitos de mudança de endereço do credenciamento institucional e de mudança de denominação da Instituição.

Constam dos Processos os documentos abaixo relacionados.

I. Processo SEI nº 14000110005178.000092/2025-25

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito de mudança de endereço do credenciamento;
- Instrumento Particular de Locação de Imóvel Urbano para fins Comerciais;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/03/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 106/2022 – CEB, de Credenciamento Institucional;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para mudança de endereço do credenciamento da Instituição;
- Despacho nº 1300/2025 e Ofício nº 094/2025, com a devolução do Processo ao CEE/PE.

II. Processo SEI nº 14000110005178.000098/2025-01

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito de mudança de denominação da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 106/2022 – CEB, de Credenciamento Institucional;
- Cópia do Ato Constitutivo Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda e Alteração Contratual nº 02;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Caruaru;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/03/2026**.

1.1 Histórico da Tramitação

Os Processos nº 14000110005178.000092/2025-25 e nº 14000110005178.000098/2025-01, referentes, respectivamente, aos pleitos de mudança de endereço do credenciamento e de mudança de denominação da Instituição, foram protocolados no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 24 e 29 de abril de 2025. Na sequência, ambos foram encaminhados à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação das relatorias.

O Processo nº 14000110005178.000092/2025-25, por tratar do pleito de mudança de endereço do credenciamento, foi encaminhado à Presidência do CEE/PE para adoção das providências relativas à constituição de Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta.

A Comissão de avaliação *in loco*, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Ezequiel Félix, ambos técnicos da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP), realizou a visita à Instituição em 17 de dezembro de 2025.

O referido processo, acompanhado do Relatório de Avaliação *in loco*, retornou ao CEE/PE em 29 de dezembro de 2025.

Nesse ínterim, o Processo nº 14000110005178.000098/2025-01, referente ao pleito de mudança de denominação da Instituição, foi sobrestado, tendo em vista a necessidade de análise conjunta dos pleitos, em razão das alterações concomitantes refletidas na documentação institucional apresentada.

A análise documental evidenciou a necessidade de atualização do alvará de localização e funcionamento, razão pela qual a Instituição foi devidamente notificada para atendimento à exigência.

Considerando a conexão entre os pleitos, a identidade da Instituição interessada, a convergência documental e os princípios que regem o processo administrativo, notadamente a eficiência e a economicidade, entendeu-se pertinente a apreciação conjunta das solicitações em um único parecer, razão pela qual foi promovida a adequação da relatoria, passando ambos os processos à responsabilidade de um mesmo Conselheiro.

2 ANÁLISE

O Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda. obteve credenciamento institucional e autorização para a oferta de cursos técnicos na modalidade presencial, no município de Caruaru, por meio do Parecer CEE/PE nº 106/2022 – CEB, com vigência até 24 de setembro de 2030.

Os documentos anexados aos processos foram apresentados em conformidade com os arts. 21 e 22 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, que dispõem, respectivamente, sobre a mudança de denominação da instituição e a mudança de endereço do credenciamento.

Embora os pleitos tenham sido formalizados por meio de processos administrativos distintos, a documentação apresentada reflete de forma concomitante a mudança de endereço e a mudança de denominação da Instituição, evidenciando identidade de objeto e conexão processual.

Considerando as normas que orientam a tramitação dos processos administrativos, observam-se os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da celeridade,

que permitem a análise e a decisão conjunta de processos relacionados, desde que asseguradas a clareza da decisão e a regularidade do ato administrativo.

2.1 Da Mudança de Endereço do Credenciamento

O representante legal do Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda. solicitou a mudança de endereço da instituição mantida, anteriormente localizada na Rua Silvino Macêdo, nº 71, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP nº 55.012-380, para a Avenida Agamenon Magalhães, nº 483, Sala 02, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP nº 55.014-000.

As condições de oferta educacional no novo endereço foram avaliadas por técnicos da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional, conforme registrado no respectivo Relatório de Avaliação *in loco*, cujos resultados são apresentados a seguir.

2.1.1 Infraestrutura

Os especialistas que realizaram a visita avaliaram satisfatoriamente a estrutura física da Instituição, que está instalada no 1º e 2º andares de um prédio comercial. No 1º andar, estão localizadas a recepção, a clínica escola, o laboratório de Prótese, cinco salas de aula, a sala de reuniões, a sala dos professores, o consultório odontológico, a área de convivência, um sanitário masculino, um sanitário feminino e um sanitário adaptado para pessoas com deficiência.

No 2º andar, estão instaladas a recepção, a secretaria, a sala do financeiro, o laboratório de Pré-Clínica, o laboratório de Morfofisiologia, a sala da coordenação, a biblioteca, o auditório para 60 pessoas, quatro salas de aula, o laboratório de Informática, um sanitário masculino, um sanitário feminino, um sanitário família e um sanitário adaptado para pessoas com deficiência.

Quanto ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras e sanitários adaptados, com porta larga e barras de apoio. O acesso ao 1º e 2º andares é feito por meio de escadaria e elevador.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, os especialistas registram que a Instituição dispõe de nove salas de aula climatizadas, com capacidade para 30 estudantes cada uma, equipadas com quadro branco e mobiliário satisfatório, além de projetor multimídia para apoio às atividades de ensino.

O Laboratório de Informática, climatizado, está equipado com dez notebooks com acesso à internet, havendo, segundo os especialistas, adequação parcial do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários. Informam, ainda, que “existe um laboratório móvel”.

A biblioteca atende quanto à adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de títulos e o número de usuários. Está equipada com quatro estantes, seis mesas com quatro cadeiras cada uma, dez notebooks e dois computadores com teclados ampliados e em braile. O ambiente é climatizado e bem iluminado.

Os laboratórios dos cursos técnicos em funcionamento no endereço têm estrutura adequada, são climatizados e dispõem dos equipamentos necessários para a prática profissional.

A Instituição possui autorização para oferta, na modalidade presencial, dos seguintes cursos técnicos: Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saúde Bucal.

2.2 Da Mudança de Denominação

A Instituição foi inicialmente credenciada com a razão social Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda. e com o nome fantasia IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante, tendo como objeto social e atividade econômica a Educação Profissional de Nível Técnico, conforme previsto em seu Ato Constitutivo.

Conforme alterações constantes da Alteração Contratual da Sociedade, anexada ao Processo nº 14000110005178.000098/2025-01, verificam-se modificações que guardam estreita relação com o pleito de mudança de endereço analisado no item 2.1 deste parecer, evidenciando a convergência documental e a pertinência da análise integrada adotada.

Nesse sentido, a Cláusula Primeira estabelece que a sociedade, anteriormente denominada Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda., passou a adotar o nome empresarial Complexo Educacional de Pernambuco Ltda., utilizando como nome fantasia Faculdade IEP.

A Cláusula Segunda dispõe sobre a alteração do endereço da Instituição, que passou a exercer suas atividades na Avenida Agamenon Magalhães, nº 483, Sala 02, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.014-000, aspecto já analisado no item específico relativo à mudança de endereço do credenciamento.

A análise da documentação evidenciou a correta atualização dos documentos exigidos para a autorização da mudança de denominação solicitada, dentre os quais se destacam o Contrato Social, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e o Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a regularidade institucional quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

3 VOTO

Diante do exposto e considerando a análise dos Processos nº 14000110005178.000092/2025-25 e nº 14000110005178.000098/2025-01, que tratam, respectivamente, dos pleitos de mudança de endereço do credenciamento e de mudança de denominação da Instituição, verificando-se o atendimento às disposições da Resolução CEE/PE nº 02/2016, voto favoravelmente:

- à autorização da mudança de endereço do credenciamento do Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda., anteriormente localizado na Rua Silvino Macêdo, nº 71, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-380, para a Avenida Agamenon Magalhães, nº 483, Sala 02, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-000, mantidas as condições de oferta educacional avaliadas no Relatório de Avaliação *in loco*;
- à autorização da mudança de denominação da Instituição, que passa da razão social Complexo Politécnico de Pernambuco Ltda. para Complexo Educacional de Pernambuco Ltda., adotando o nome fantasia Faculdade IEP, conforme documentação constante dos autos.

As mudanças de endereço e de denominação não implicam alteração do prazo do credenciamento em vigor, que remanesce conforme Parecer CEE/PE nº 106/2022 – CEB, até o dia 24 de setembro de 2030.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente e Relator

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente